



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA
FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA
VARA ÚNICA
RUA PROFESSOR EUGENIO TEANI, 215, Santana do Parnaíba - SP -
CEP 06502-025
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

para que pudesse ser implantado o loteamento denominado Refúgio dos Bandeirantes a referida empresa, mediante escritura pública de doação, transferiu ao Município de Santana de Parnaíba a área de 104.897,00m², sendo: 72.797,00m² destinados a aberturas de vias de acesso (ruas, avenidas, travessas etc) e mais 32.100,00m² de áreas de lazer, divididas em dois locais com 12.150,00m² e 19.950,00m²...

A Matrícula encontra-se registrada no cartório de registro de Imóveis de Barueri e a escritura pública de doação foi efetivada no cartório de registro civil de Santana de Parnaíba.

De acordo com a Lei de Zoneamento do Município de Santana de Parnaíba trata-se de zona urbana. O loteamento Refúgio dos Bandeirantes encontra-se em zona ZEIS Zona de interesse social.

A área ocupada pela autora está inserida em área destinada a Lazer, de acordo com o projeto do loteamento Refúgio dos Bandeirantes. De acordo com levantamento efetuado no local, apresentado no croqui em anexo, a autora ocupa 428,16m².

(...)

Conforme anteriormente citado, a autora ocupa parte da área de lazer destinada ao loteamento Refúgio dos Bandeirantes, assim sendo, não há como se atribuir valor comercial.

Já, por ocasião de seus esclarecimento de págs. 191/197, observou o perito:

“Melhor esclarecendo à questão, de acordo com a matrícula n. 6415, de fls. 103/105 dos autos, a área pertencia originalmente aos seguintes proprietários (...) Esses proprietários transmitiram à JM Brito Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. De acordo com a Escritura Pública de Doação, juntada às fls. 45/48, os proprietários JM Brito Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., para que pudessem implementar o loteamento Refúgio dos Bandeirantes, transferiram à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a área de 104.897,00 m², sendo: 72.797,00 m² destinados à aberturas de vias de acesso (ruas, avenidas, travessas etc) e mais 32.100 m² de áreas de lazer, divididas em dois locais com 12.150,00 m² e 19.950,00 m². Assim sendo, a área original de 320.000,00 m² ficou assim, subdividido, de acordo com o memorial planta e memorial descritivo...

Não conta averbação da Escritura Pública de Doação na matrícula n. 6415...

Conforme descrito no item 4 – ANÁLISE TÉCNICA do laudo pericial, para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA

VARA ÚNICA

RUA PROFESSOR EUGENIO TEANI, 215, Santana do Parnaíba - SP -

CEP 06502-025

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1174/19
Fls. nº 766
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

ns. 219

que seja implantado um loteamento, há a necessidade de doação à municipalidade de áreas institucionais, tais como: vias de acesso, sistema de circulação (ruas, avenidas, etc); áreas livres; áreas para equipamentos públicos, áreas verdes, etc.

No caso em pauta é possível notar que o loteamento foi efetivamente implantado, ou seja, os lotes estão sendo comercializados e aos poucos ocupados, as vias de acesso fazem parte dos logradouros municipais e incorporam o patrimônio público, assim como existem áreas verdes e livres.

Logo, de FATO, a implantação ocorreu. De DIREITO, existe a Escritura Pública de Doação, juntada às fls. 45/48...

Diante desses elementos nossa opinião é a de que a autora ocupou e construiu em área pública."

Anoto, que com relação à doação, está dito no art. 538 do CC, que "Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra". Mais à frente, no art. 541 do mesmo Código, está colocado que "A doação far-se-á por escritura pública ou instrumento particular".

No caso dos autos, o que se tem é que a doação que a autora entende ser irregular foi feita por meio de Escritura Pública perante o Cartório de registro civil de Santana de Parnaíba, tendo, portanto, se concretizado, inexistindo qualquer vício que a invalide.

Diante disso, ainda que não averbada na matrícula do imóvel, não há que se falar em doação irregular, sendo que eventual irregularidade na implantação do loteamento não tem o condão de retirar do imóvel, sua condição de bem público.

Nesse contexto, sendo a área pública não há como se proteger a posse.

Nesse sentido a jurisprudência desta Corte de Justiça. Confira-se:

“REINTEGRAÇÃO DE POSSE - TERRA PÚBLICA - OCUPAÇÃO IRREGULAR - MERA TOLERÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERIZADA A QUALIDADE DE BEM PÚBLICO E A IRREGULARIDADE DA OCUPAÇÃO DO PARTICULAR, NÃO HÁ SE FALAR EM POSSE EXERCIDA PELO MESMO, MAS, APENAS, EM DETENÇÃO OU MERA TOLERÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RAZÃO PELA QUAL PROSPERA O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AJUIZADO PELA TERRACAP CONTRA PARTICULAR OCUPANTE DE TERRA PÚBLICA.” (APC 149609, 3ª Turma Cível, Rel. Des. VASQUEZ CRUXÊN, DJ de 04/06/2003, p. 66).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA

VARA ÚNICA

RUA PROFESSOR EUGENIO TEANI, 215, Santana do Parnaíba - SP -

CEP 06502-025

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

“PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. INTERDITO PROIBITÓRIO. BEM PÚBLICO. DIREITO. PROTEÇÃO POSSESSÓRIA. INEXISTÊNCIA. USO IRREGULAR. AUSÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO. INDENIZAÇÃO. VALOR JUSTO E RAZOÁVEL. MANUTENÇÃO. TERMO A QUO DA OBRIGAÇÃO. DATA DA CONTESTAÇÃO. I - A OCUPAÇÃO DE TERRENO PÚBLICO TOLERADA OU PERMITIDA A TÍTULO PRECÁRIO PELA ADMINISTRAÇÃO NÃO GERA DIREITO A PROTEÇÃO POSSESSÓRIA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. II - O VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELO USO IRREGULAR DO BEM PÚBLICO SE MOSTRA JUSTO E RAZOÁVEL, POIS A AUTORA/APELANTE VINHA USUFRUINDO DO BEM SEM ARCAR COM QUALQUER CONTRAPRESTAÇÃO. TODAVIA, O TERMO A QUO DA OBRIGAÇÃO É A DATA DA CONTESTAÇÃO. II - RECURSO PRINCIPAL PROVIDO. RECURSO ADESIVO PARCIALMENTE PROVIDO. UNÂNIME.” (APC 74553, 2ª Turma Cível, Rel. Des. JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, DJ de 04/06/2003, p. 63).

“AÇÃO POSSESSÓRIA - IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO - POSSE - INEXISTÊNCIA. PAGAMENTO - TAXA DE OCUPAÇÃO - USO DO IMÓVEL - AUSÊNCIA DE PROVAS. 1. OS BENS PÚBLICOS SÃO INSUSCETÍVEIS DE POSSE, NÃO SE MOSTRANDO HÁBIL A VIA DOS INTERDITOS PARA ALCANÇAR ESSE FIM. 2. PARA QUE SE MOSTRE VIÁVEL PLEITO TENDENTE À CONDENAÇÃO DO AUTOR AO PAGAMENTO DE TAXA PELA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL, É IMPERIOSO QUE SE PRODUZA PROVA NESSE SENTIDO, INOCORRENTE NA HIPÓTESE.” (APC 61458, 2ª Turma Cível, Rel. Des. ROMÃO C. OLIVEIRA, Relª. Desª. Designada: ADELITH DE CARVALHO LOPES, DJ de 07/05/2003, p. 44).

Ante o exposto, de rigor a improcedência do pedido.

Deixo de condenar os autores nas penas de litigância de má-fé por não verificar a presença dos requisitos autorizadores de tal condenação.

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido feito por VALDELICE RODRIGUES DOS SANTOS em face MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.** Revogo a liminar.

JULGO PROCEDENTE o pedido feito em contestação para o fim de determinar a reintegração do município na posse imediata do bem.

Resolvo o mérito e Julgo Extinto o processo, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

FORO DE SANTANA DE PARNAÍBA

VARA ÚNICA

RUA PROFESSOR EUGENIO TEANI, 215, Santana do Parnaíba - SP -
CEP 06502-025

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa, observando-se que a mesma é beneficiária da justiça gratuita.

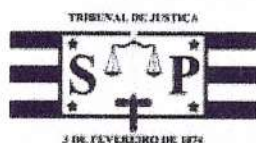
PRIC.

Santana do Parnaíba, 22 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1174/17
Fls. nº 767
Franciele
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/oaestadigital/oa/abrirConferenciaDocumento.do>. informe o código do documento: 2-2589-551P-6D8K-328H



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Dr. Paulo de Arruda Baccarat nº 140, ., Jardim dos Camargos - CEP

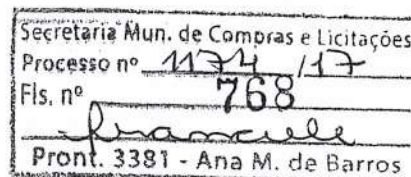
06410-901, Fone: (11) 4198-8995, Barueri-SP - E-mail:

baruerifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0000246-40.2010.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**
 Requerente: **Município de Santana de Parnaíba**
 Requerido: **Valdinei de Tal e outros**



Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Graciella Lorenzo Salzman**

VISTOS.

Trata-se de ação demolitória ajuizada por MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA ao argumento de que os imóveis em que residem os requeridos estão localizados em área de ocupação irregular e de alto risco.

Pela decisão de fls. 30 foi deferida a antecipação da tutela apenas para autorizar a desocupação dos imóveis.

Realizada a desocupação, os requeridos apresentaram contestações, suscitando preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir. No mérito, discorrem sobre a regularidade das construções e a ausência de risco de desabamento. Requerem a improcedência do pedido, ou alternativamente, indenização pelos danos materiais e morais sofridos.

Determinada a especificação de provas, houve manifestação dos réus postulando por prova oral e pericial.

O Município e o representante do Ministério Público manifestaram-se no mesmo sentido.

ESSES OS FATOS.

Afasto a preliminar de carência de ação, já que o interesse de agir está configurado no direito de proteção à vida e à integridade física dos requeridos.

No mais, as questões controvertidas dizem respeito a alegada situação de risco de desabamento das residências, o que tornaria desnecessária a medida de demolição das mesmas e ainda, bem como, o seu valor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Dr. Paulo de Arruda Baccarat nº 140, ., Jardim dos Camargos - CEP
06410-901, Fone: (11) 4198-8995, Barueri-SP - E-mail:

baruerifaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Imprescindível a prova pericial de engenharia.

Para tanto, nomeio perito o Sr Márcio Mônaco Fontes, intimando-se-o para que apresente estimativa de seus honorários.

Intime-se as partes para apresentação de quesitos.

Defiro também, a juntada de documentos novos.

Após a perícia será analisada a necessidade da prova oral requerida pelas partes.

Intime-se.

Barueri, 19 de dezembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

6ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -

CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.206, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
 Processo nº 1174/137
 Fls. nº 759
 Pront. 3381 - Ana M. de Barros

Processo Digital nº: **1005999-19.2014.8.26.0068**
 Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**
 Requerente e Herdeiro: **MARIA HELENA LONGATI LOMBARDO e outros**
 Requerido: **LÁZARO LOMBARDO**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto**

Vistos.

Notícia a inventariante o risco iminente de desabamento do imóvel objeto deste inventário, objeto da matrícula n.º 92.892 do Cartório de Registro de imóveis Barueri.

Argumenta que, segundo laudo emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Santana de Parnaíba, cuja cópia foi apresentada às fls. 266/272, o imóvel encontra-se em alto risco, cuja edificação deve manter-se desabitada e, sendo a retificação inviável financeiramente, preconiza-se sua demolição, evitando-se invasões ou ocupações futuras.

Dessa forma, considerando o risco iminente, **defiro a demolição da edificação existente no imóvel acima referido** e, como requerido às fls. 264/265, **autorizo a alienação do referido bem, cabendo à inventariante depositar nestes autos o produto da venda.**

Servirá a cópia desta decisão como alvará.

No mais, cumpra a inventariante o determinado às fls. 260/261.

Intimem-se.

Barueri, 07 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
 http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-2589-5511-P-6D8K-328H
 to é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO, liberado nos autos em 07/05/2018 às 12:50
 original. acesse o site https://esaj.tjso.br/bsatdicial/ou/abrirConferenciaDocumento.do. informe o código do documento: 2-2589-5511-P-6D8K-328H

Anexo 01

Ações conjuntas com as Secretarias de Serviços Municipais e Operações Urbanas

	Data	Endereço	Bairro	Operação	Tempo estimado
1	16/02	Rua Manoel Brito da Rocha	120	Vazamento de agua da Sabesp Ocasional de esgoto	
2	21/02	Avenida Conselheiro Ramalho, 641	Cidade São Pedro	Acúmulo de lixo e entulhos, imóvel abandonado	
3	01/03	Rua Florentina Ameni, 20		Queda de muro e resíduos pela via pública	
4	22/03	Rua Sol	Chácara Solar II	Remoção de moradias em área pública com auxílio de máquinas	
5	29/03	Rua dos Crisantemos alt 25	Parque Sinai	Remoção com uso de máquina de grande porte devido a estrutura dos tubos	
6	20/03	Praça Santa Barbara, 138	Cidade São Pedro	Arvore de porte grande podada devido a colocação de fogo	
7	03/04	Avenida Jaguarí, 11/RuaJoão Costa	Cidade São Pedro	Desabamento de uma moradia, laje veio a ceder	
8	11/04	Rua Suriname, alt 350	Cururuquara	Corte de talude de area particular soterra a boca de lobo	
9	25/04	Avenida Marcos Penteado de Ulhoa F	Alphaville	Desocupação de área de interesse público, várias invasões/moradia	02 dias
10	30/04	Rua dos Sabiás, 45	Cidade São Pedro	Demolição de nova construção em área pública, moradores colocaram os entulhos em na via pública. desobstrução.	
11	16/05	Rua Delta, 84	Jardim Jaguarí	Demolição de imóvel por ação Judicial	
12	19/05	Estrada do Votuparim	Votuparim	Devido as fortes chuvas, queda de muitas arvores obstruindo a via publica	
13	20/05	Estrada da Montanha	Ingaí	Arvore de grande porte obstruiu a via pública	
14	Inicio/08	Rua Clementino P. Siqueira	Jardim Clementino	Limpeza de córrego	
15	21/08	Rua Jorge Cardoso Borchal, 43	Jardim Nova Granada	Remoção de sobrado conforme sentença judicial	
16	19/09	Av. Pentagono, 1000	Alphaville	Árvore de médio porte veio a cair sobre muro, material removido da via	
17	27/09	Rua da Fatura 100A	Jardim Poupança	Remoção de estrutura de muro e deslizamento de massa	

Secretaria Min. de Compras e Licitações
 Processo nº 1374/14
 Fls. nº 137
 Front. J. M. de Barros

Luís Ferreira de Moraes Junior
 Secretário de Serviços Municipais

Luís

18	29/09	Rua Terra em frente ao 14B	Chácara Solar	Remoção de construção de moradia em alvenaria em área pública e de risco.	
19	03/10	Rua Terra em frente ao 150	Chácara Solar	Fechamento com variação materiais em área pública e de risco	
20	20/10 a 31/10	Rua Clementino P. Siqueira	Jardim Clementino	Desassoreamento de correço e desobstrução de via com a colocação de tubos	
21	31/10	Avenida Moacyr da Silveira alt 430	Jardim Isaura	Limpeza de via. apos denuncia anonima um caminhão despejou grande quantidade de entulhos em via publica	
22	22/11	Rua Terra alt 54	Chácara Solar	Remoção de cerca	
23	25/11	Estrada Ecoturística do Suru	Suru	Deslizamento de terras em via pública	
24	01/12	Rua dos Deuses	Sítio do morro	Limpeza de via com despejo de massa devido as fortes chuvas	
25	01/12	Estrada Ecoturística do Suru	Suru	Deslizamento de massa atingindo via	
26	11 e 12/12	Avenida Ouro Branco, 02	Refúgio dos Bandeirantes	Reintegração de posse	02 dias

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	Processo nº 1124/12	Fls. nº 750	Pront. 3381 - Ana M. de Barros
---	---------------------	-------------	--------------------------------

Luiz Ferreira de Moraes Junior
Secretário de Serviços Municipais

Luiz

Anexo 02

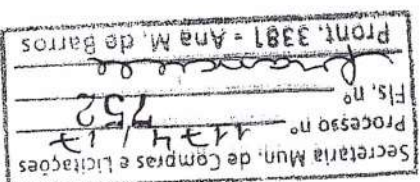
Relação de máquinas e horas trabalhadas

Data	Endereço	Bairro	Operação	Quant. de horas de máq.
1	16/02 Rua Manoel Brito da Rocha	120	Vazamento de agua da Sabesp Ocasional deslizeamento de terra sobre as galerias de rede de esgoto	07 hs, Retro
2	21/02 Avenida Conselheiro Ramalho, 641	Cidade São Pedro	Acúmulo de lixo e entulhos, imóvel abandonado	06 hs, Retro
3	01/03 Rua Florentina Armeni, 20		Queda de muro e resíduos pela via pública	08 hs, Retro
4	22/03 Rua Sol	Chácara Solar II	Remoção de moradias em área pública com auxílio de máquinas	08 hs, Retro
5	29/03 Rua dos Crisantemos alt 25	Parque Sinai	Remoção com uso de máquina de grande porte devido a estrutura dos tubos	09 hs, Retro
6	20/03 Praça Santa Barbara, 138	Cidade São Pedro	Arvore de porte grande podada devido a colocação de fogo	06 hs, Retro
7	03/04 Avenida Jaguari, 11/RuaJoão Costa	Cidade São Pedro	Desabamento de uma moradia, laje veio a ceder	08 hs, Retro
8	11/04 Rua Suriname, alt 350	Cururuquara	Corte de talude de area paritricular soterra a boca de lobo	08 hs, Retro
9	25/04 Avenida Marcos Penteado de Ulhoa R	Alphaville	Desocupação de área de interesse público, várias invasões/moradia	16 hs, Retro, dia 25 e 26
10	30/04 Rua dos Sabiás, 45	Cidade São Pedro	Demolição de nova construção em área pública, moradores colocaram os entulhos em na via publica. desobstrução.	08 hs, Retro
11	16/05 Rua Delta, 84	Jardim Jaguari	Demolição de imóvel por ação Judicial	08 hs, Retro
12	19/05 Estrada do Votuparim	Votuparim	Devido as fortes chuvas, queda de muitas arvores obstruindo a via publica	07 hs, Retro
13	20/05 Estrada da Montanha	Ingal	Arvore de grande porte obstruiu a via publica	06 hs, Retro
14	inicio/08 Rua Clementino P. Siqueira	Jardim Clementino	Limpeza de córrego	07 hs, Retro
15	21/08 Rua Jorge Cardoso Borchal, 43	Jardim Nova Granada	Remoção de sobrado conforme sentença judicial	08 hs, Retro
16	19/09 Av. Pentagono, 1000	Alphaville	Árvore de médio porte veio a cair sobre muro, material removido da via	07 hs, Retro

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
 Processo nº 147/17
 Fls. nº 51
 Promt. 3581 - Ana M. de Barros

Luís Ferreira de Moraes Junior
 Secretário de Serviços Municipais

17	27/09	Rua da Fatura 100A	Jardim Poupança	Remoção de estrutura de muro e deslizamento de massa	08 hs, Retro
18	29/09	Rua Terra em frente ao 14B	Chácara Solar	Remoção de construção de moradia em alvenaria em área pública e de risco.	07 hs, Retro
19	03/10	Rua Terra em frente ao 150	Chácara Solar	Fechamento com varios materiais em área pública e de risco	07 hs, Retro
20	20/10 a 31/10	Rua Clementino P. Siqueira	Jardim Clementino	Desassoreamento de correço e desobstrução de via com a colocação de tubos	07 hs, Retro
21	31/10	Avenida Moacyr da Silveira alt 430	Jardim Isaura	Limpeza de via, apos denuncia anonima um caminhão despejou grande quantidade de entulhos em via publica	06 hs, Retro
22	22/11	Rua Terra alt 54	Chácara Solar	Remoção de cerca	07 hs, Retro
23	25/11	Estrada Ecoturistica do Suru	Suru	Deslizamento de terras em via pública	06 hs, Retro
24	01/12	Rua dos Deuses	Sitio do morro	Limpeza de via com despejo de massa devido as fortes chuvas	07 hs, Retro
25	01/12	Estrada Ecoturistica do Suru	Suru	Deslizamento de massa atingindo via	08 hs, Retro
26	11 e 12/12	Avenida Ouro Branco, 02	Refugio dos Bandeirantes	Reintegração de posse	13 hs, Retro, dia 11 e 12



Luís Ferreira de Moraes Junior
Secretário de Serviços Municipais

Luís



ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 4.202, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

(Declara situação de emergência no Município de Santana de Parnaíba, em razão da situação anormal provocada por forte chuva no dia 1º de janeiro de 2019).

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Santana de Parnaíba em razão da situação anormal provocada por forte chuva no dia 1º de janeiro de 2019, com registro de 172 (cento e setenta e dois) milímetros de chuva em apenas 03 (três) horas, ou seja, mais da metade prevista para o mês de janeiro, causando alagamento em vários pontos da cidade, trazendo danos materiais e transtorno na circulação de veículos na cidade.

Art. 2º. No caso de iminente perigo público, ainda em decorrência da forte chuva do dia 1º de janeiro de 2019, poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano ao referido bem particular, nos termos do art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Santana de Parnaíba, 02 de janeiro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado no local de costume na data supra.

Veronica Multi Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ATENÇÃO

DEFESA CIVIL ALERTA

Devido as fortes chuvas de verão fique atento a qualquer situação de perigo ou anormalidades (em especial as áreas de risco), ligue:

4154-2166 ou 199

Anexo II do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias


TERMO DE ADESÃO DO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

Natureza da Entidade (Pública): Órgão Público Municipal		
Razão Social: Município de Santana de Parnaíba		
Nome Fantasia: Santana de Parnaíba Gabinete do Prefeito		
Endereço: Praça Monte Castelo, nº 04		
Complemento:	Bairro: Centro	
Cidade: Santana de Parnaíba		UF: SP
CEP: 06501-125	CNPJ: 46.522.983/0001-27	
E-mail: smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br	Banco (preencher somente para leilão)	
URL (site): www.santanadeparnaiba.sp.gov.br	Agência:	
Telefone: (11) 4622-7514 ou (11) 4622-7500	Conta Corrente:	
Fax:		

Por meio do presente Termo de Adesão, o Promotor acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

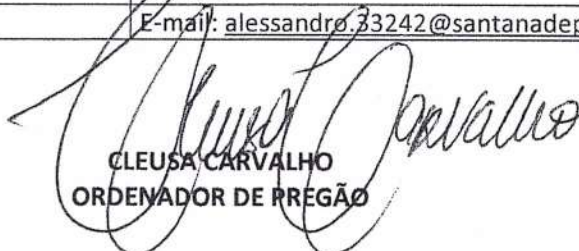
1. A Bolsa Brasileira de Mercadorias manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações é **gratuita, sem custo ao licitador**, e é realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor/Licitador:
 - 3.1 utilizar o Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da licitação.
 - 3.2 responsabilizar-se, por si e por seus representantes nomeados perante a Bolsa pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio.
 - 3.3 dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar o seu resultado.
 - 3.4 manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
 - 3.5 assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
 - 3.6 indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
4. O presente Termo de Adesão é firmado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Santana de Parnaíba, 29 de junho de 2018.


ELVIS LEONARDO CEZAR
PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo ao Termo de Adesão do Promotor da Licitação
Indicação de Usuários do Promotor no Sistema BBMNET
Conforme pregoeiros designados pela Portaria 2.803 de 01/07/2018.**

Razão Social do Promotor:	
Autoridade Competente e/ou Representante Legal do Promotor (Portaria 2.803 de 01/07/2018)	
Nome: Cleusa Carvalho	
CPF: 278.773.038-82	Cargo/Função: Secretária/Ordenador de Pregão
Telefone: (11) 4622-7514	Celular:
Fax:	E-mail: smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Ordenador de Despesas e/ou Responsável pela unidade compradora (se necessário)	
Nome:	
CPF:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Leiloeiros / Pregoeiro / Equipe de apoio	
1	Nome: Andre Cagol
	CPF: 969.611.120-72
	Função: Pregoeiro/Equipe de Apoio
	Telefone: (11) 4622-7514
	Celular:
	Fax:
	E-mail: andre.26547@santanadeparnaiba.sp.gov.br
2	Nome: Gabriela Kemeter S. Muriano
	CPF: 127.419.788-08
	Função: Pregoeiro/Equipe de Apoio
	Telefone: (11) 4622-7514
	Celular:
	Fax:
	E-mail: gabriela.26893@santanadeparnaiba.sp.gov.br
3	Nome: Marilza Aparecida Pereira Honório
	CPF: 139.002.788-06
	Função: Pregoeiro/Equipe de Apoio
	Telefone: (11) 4622-7514
	Celular:
	Fax:
	E-mail: marilza.25697@santanadeparnaiba.sp.gov.br
4	Nome: Luis Franklin Coelho
	CPF: 274.827.198-06
	Função: Pregoeiro/Equipe de Apoio
	Telefone: (11) 4622-7514
	Celular:
	Fax:
	E-mail: luis.29875@santanadeparnaiba.sp.gov.br
5	Nome: Jaqueline Soares Souto
	CPF: 423.208.698-67
	Função: Pregoeiro/Equipe de Apoio
	Telefone: (11) 4622-7514
	Celular:
	Fax:
	E-mail: jaqueline.28624@santanadeparnaiba.sp.gov.br
6	Nome: Christiane Tamashiro Fernandes de Souza
	CPF: 289.310.538-60
	Função: Pregoeiro/Equipe de Apoio
	Telefone: (11) 4622-7514
	Celular:
	Fax:
	E-mail: christiane.28361@santanadeparnaiba.sp.gov.br
7	Nome: Thábata Rodrigues Leite da Silva
	CPF: 351.407.228-01
	Função: Pregoeiro/Equipe de Apoio
	Telefone: (11) 4622-7514
	Celular:
	Fax:
	E-mail: thabata.26939@santanadeparnaiba.sp.gov.br
8	Nome: Alessandro da Silva
	CPF: 329.902.318-70
	Função: Pregoeiro/Equipe de Apoio
	Telefone: (11) 4622-7514
	Celular:
	Fax:
	E-mail: alessandro.33242@santanadeparnaiba.sp.gov.br


CLEUSA CARVALHO
ORDENADOR DE PREGÃO